



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

PROJETO DE LEI Nº 004/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do município de Leópolis, para o exercício de 2024.

ALESSANDRO RIBEIRO, Prefeito do Município de Leópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Leópolis, para o exercício de 2024.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de **Leópolis**, para o exercício de 2024, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.180.267,77 (Dois milhões, cento e oitenta mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTE E LAZER

05.002 – Departamento Munic. de Administração

04.122.0002.2009 – Manutenção do Departamento Munic. de Administração

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

0.1.1073 – Demais Transferência Obrigatórias não decorrente de Repartição... R\$ 370.162,66

08 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO IND. COMERC. E TURISMO

08.003 – Departamento Munic. de Frotas e Transporte

26.782.0005.2047 – Manutenção do Departamento Munic. de Frotas e Transporte

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.1060 – Recurso não vinculados da compensação de impostos R\$ 111.031,79

08 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO IND. COMERC. E TURISMO

08.003 – Departamento Munic. de Frotas e Transporte

26.782.0005.2047 – Manutenção do Departamento Munic. de Frotas e Transporte

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais R\$ 199.073,32

09 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09.003 – Departamento Munic. de Cultura

13.392.0007.2067 – Festividades Comemorativas

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

0.1.000 – Recursos Ordinários (Livre) R\$ 1.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

10 - SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTE E LAZER	
10.001 – Gabinete do Secretário de Esporte e Lazer	
27.811.0008.2070 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Esporte Lazer	
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0.1.1016 – Emenda Individual Impositiva – Transferência Especial	R\$ 500.000,00
TOTAL.....	R\$ 2.180.267,77

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de Superávit financeiro de Fonte de recurso conforme o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 como segue:

Superávit Financeiro

Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livre)	R\$ 1.000.000,00
Fonte 1073 – Demais transferência obrigatórias não decorrente de Repartição	R\$ 370.162,66
Fonte 1060 – Recurso não vinculados da compensação de impostos	R\$ 111.031,79
Fonte 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais	R\$ 199.073,32
Fonte 1016 – Emenda Individual Impositiva – Transferência Especial	R\$ 500.000,00
TOTAL.....	R\$ 2.180.267,77

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2024.


ALESSANDRO RIBEIRO
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos-vos, o presente Projeto de Lei nº 004/2024, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, tendo em vista o Superávit financeiro das fontes de recurso do ano de 2023.

O referido Projeto de Lei faz-se necessário tendo em vista a necessidade de Inclusão da despesa no Orçamento Geral do Município com recursos financeiros que ficaram nas contas bancárias no ano de 2023 e com isto possamos continuar prestando um ótimo atendimento a toda população.

Assim sendo, a análise e deliberação da matéria, é de extrema importância para que possamos atender à os interesses coletivos, sendo necessária uma mudança substancial no orçamento, não sendo possível emendá-lo, motivo que nos levou a encaminhar novo projeto para apreciação e deliberação.

Convictos de podermos contar com a compreensão desta Casa de Lei e com seu senso de justiça, renovamos nossos protestos de estima e elevada consideração.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2024.


ALESSANDRO RIBEIRO
Prefeito do Município